Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS APOSENTADOS DA CAIXA NO DF
ANO 02 | Nº 06 | SETEMBRO DE 2020

BOLETIM INFORMATIVO

Editorial: Pandemia e Impactos na vida da Associação

ESPECIAL Pág. 1

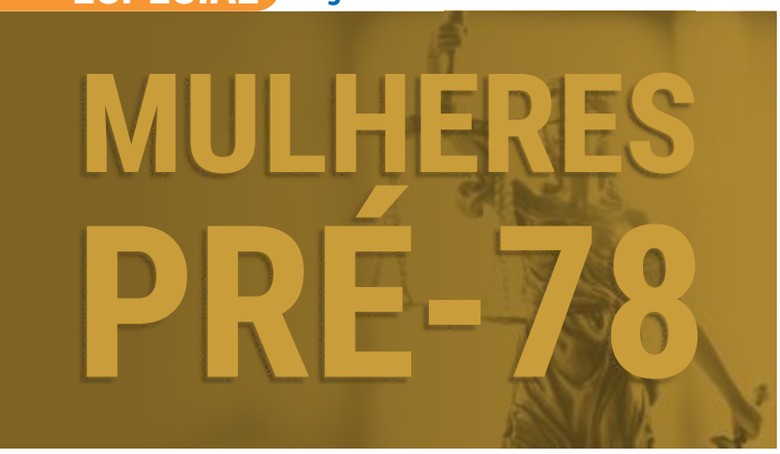

Isonomia entre homens e mulheres nas aposentadorias proporcionais, declara STF

ENTREVISTA

Dra. Thaís Riedel, da Advocacia Riedel, explica os próximos passos Págs. 2 e 3

ACT 2020

Um acordo que não agradou. Págs. 6 e 7

Equacionamento e Imposto de Renda:

Contribuições extraordinárias e normais: isonomia tributária. Págs. 12 e 13

Assembleia Virtual:

- Presidente do CD explica - Pág. 8
- Boletim Informativo avalia - Pág 9

Convênio - INSS/Caixa/FUNCEF

Próximo a uma solução definitiva - Pág. 14

Reabertura da Associação

Quando será? Pág. 5

Eleições FENACEF

Pela primeira vez, o associado vai votar. Conheça as duas chapas registradas:
Renova FENACEF e Avançar e Construir. Pág. 4

Conselho Deliberativo

Titulares
Leopoldina M. C. de Araújo (Leo)
Carlos Cezar de Moura Carvalho (Maringá)
Izildinha Esmeraldo de Oliveira
Rosane Mari Ramos Cabral
Celina Andrade Barbosa de Souza
Liane Eunice Tietze
Alcino Marçal Almeida - Presidente

Suplentes
José Albino Milani
José Eduardo Serradourada Silveira
Francisco Russo Junior

CONSELHO FISCAL
Titulares
José Adroaldo Gonçalves
José Reis Santos Amorim
Hilda Maria Severo

Suplentes
Bianor Gonçalves de Oliveira
Agesilau Lopes da Silva Neto
Haroldo Teixeira Bilio Gebrim

DIRETORIA EXECUTIVA
Leopoldina M. C. de Araújo - Presidente
Carlos Cezar de M. Carvalho
Izildinha Esmeraldo de Oliveira
Vera Lúcia Dutra Ribeiro (Verinha)
Percival Luciano Doria
Raul Rocha Braga
José Afonso Rodrigues Rego
Francisco Julho de Souza (Chico Julho)

EDITORIA RESPONSÁVEL
Leopoldina Maria Colares de Araújo
Francisco Julho de Souza (Chico Julho)
José Afonso Rodrigues Rego
Wagner Luís Pinto

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Wagner Luís Pinto

FOTOGRAFIA
Rubens Rios

PROJETO GRÁFICO
Queroumsite.net

Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF

Isolamento social:
O Impacto nas atividades da AEADF

As ameaças da COVID-19 impactaram a vida de todas as pessoas, físicas e jurídicas. Não foi diferente na vida da Associação. A primeira consequência foi o adiamento da convocação da Assembleia Geral para apreciação da prestação de contas do exercício financeiro encerrado em 31.12.2018.

No dia 11 de março, a Associação realizou o seu último evento de congraçamento: uma solene homenagem às mulheres pela passagem do Dia Internacional das Mulheres, ocorrido no domingo precedente.

Foram cancelados todos os outros eventos programados para depois daquela data: a palestra sobre a situação de balanço da FUNCEF, programada para o dia 19 de março; os encontros semanais de reflexão com Joaneta Kramer, que não puderam ser retomados; os trabalhos do Projeto Costurinha; as reuniões do grupo encarregado da revisão do Regimento Interno; a tradicional comemoração do Dia das Mães; e outros encontros de trabalho, palestras e congraçamento.

No evento programado para o dia 19 de março, em que estariam presentes Diretores da FUNCEF, haveria uma homenagem da Fundação a dois aposentados da Caixa no Distrito Federal, como acontece todos os anos em comemoração ao Dia do Aposentado.

Alguns dos projetos da AEADF que tiveram que ser adiados foram: a realização do Curso de Cuidador de Idoso, já com diversas inscrições; e a inauguração da Clínica Social.
Essas iniciativas e os demais eventos serão repensados e possivelmente reprogramados na retomada das ações pós-pandemia.

O isolamento, no entanto, não deixou a Associação paralisada. Inovações foram introduzidas, como a realização de videoconferências com os componentes da Diretoria Executiva e dos Conselhos; a criação do Plantão AEADF, para atendimento telefônico aos associados – informações e solução de problemas e dúvidas; a criação do atendimento psicológico on-line; a adoção do formato "live" para a realização de palestras, como a do Dia das Mães, e para a mobilização de um grupo de ginástica e musculação, coordenado pelo Diretor Social, José Afonso Rego, sob a orientação do professor Wendell. Por necessária exigência de atestados médicos dos participantes e em razão das dificuldades do momento, essa atividade foi temporariamente suspensa. Além disso, as aulas do Curso de Inglês passaram a ser ministradas pela Internet.

Da mesma forma, não se interromperam, e até se intensificaram, as comunicações via grupos de WhatsApp, com informações de

...continua

...continuação

tudo o que acontece no âmbito e interesse associativo e transmissão de orientações a respeito da COVID-19 e dos cuidados com a saúde.

Uma ação empreendida neste período de isolamento, que merece destaque especial, foi a parceria com a ONG Heróis de Verdade para arrecadação de cestas básicas para distribuição à população carente. Essa ONG é parceira de outra ONG, criada e mantida por empregados da Caixa, a Moradia e Cidadania, que, estreitando relações com a AEADF e interessada em multiplicadores de seus projetos sociais e campanhas de ajuda a instituições, convidou-me para integrar o seu Comitê de Aposentados, do qual hoje faço parte com muita honra.

Mas voltando à parceria AEADF-ONG Heróis de Verdade, a campanha desenvolvida sustentou-se num grande esforço de comunicação, mediante veiculação no site e WhatsApp da Associação. Em pouco mais de um mês, conseguiu-se arrecadar valor correspondente a 611 cestas, meta estabelecida para a campanha.

À AEADF, graças ao competente trabalho de articulação do associado Geraldo Quiroga, juntaram-se integrantes de outras entidades, como da FUNCEF, AGECEF e ABRASSP. Essas entidades divulgaram a ação também em seus sites, e a campanha foi ganhando adesões e alcançando o resultado esperado: mais de 6 toneladas de alimento, que foram distribuídas a famílias do entorno de Brasília previamente cadastradas pela ONG Heróis de Verdade.

Mais que simples participação na campanha de arrecadação de cestas básicas, a AEADF-Solidária representou a incorporação, à Área Social da Associação, da possibilidade de mais um serviço, como um gatilho a acionar em futuras campanhas humanitárias.

No nível individual, os associados estão tendo a oportunidade de atualizar a leitura, de ver mais filmes, de se integrar à modernidade, aprendendo a lidar melhor com o computador e celular, inclusive para suas movimentações bancárias cotidianas.

Em uma das "lives" realizadas por profissionais contratados pela FENACEF, o palestrante fez uma enquete sobre o que as pessoas estavam fazendo durante o isolamento social. As respostas foram surpreendentes. Havia de tudo: pessoas que adotaram gato, cachorro; que passaram a cuidar das plantas; que entraram em curso pela internet, que começaram a cozinhar, a lavar pratos; a atualizar os contatos; a praticar o 5S, ou seja, descartar coisas sem utilidade ou sem uso. As dificuldades abrem espaço para a criatividade. A Associação e seus associados estão experimentando essa verdade.

Estou com saudade de meus amigos e colegas aposentados da Caixa e dos encontros presenciais na nossa sede. Tenho certeza que, em breve, estaremos juntos novamente.

Leopoldina Maria C. de Araújo
Presidente

MULHERES PRÉ-78

UMA VITÓRIA DAS MULHERES, UMA VITÓRIA DA AEADF

Em decisão de do dia 18/08, o Supremo Tribunal Federal definiu que mulher tem direito a complementação de aposentadoria no mesmo patamar do segurado homem, sendo irrelevante sua contribuição por tempo menor.

No âmbito da FUNCEF, essa decisão se aplica às mulheres admitidas na Caixa até 18/06/79 e que optaram pela aposentadoria proporcional (25 a 30 anos de contribuição). Elas tiveram a renda inicial de seu benefício fixada na faixa de 70% a 80% de seus salários na ativa. Em contraposição, os homens optantes pela aposentadoria proporcional (30 a 35 anos de contribuição) tiveram a renda inicial de seu benefício fixada na faixa de 80% a 100% dos salários. Ou seja, as mulheres iniciando no patamar máximo de 80% dos salários; e os homens iniciando no patamar mínimo de 80%.

É antiga a luta das mulheres empregadas da Caixa no sentido de alterar a cláusula do Regulamento Básico do Plano de Benefícios, editado em 1977; e antigas, também, as demandas judiciais com esse pleito, em todo o território nacional.

Em Brasília, são várias as aposentadas com ações nesse sentido que agora culminam com a formação da tese que considera inconstitucional, por ferir o art. 5º, Inciso I, da Constituição Federal, cláusula contratual de previdência complementar que estabelece valor inferior do benefício para mulheres, em razão de seu menor tempo de contribuição.

A AEADF teve papel importante na construção dessa tese, porque se colocou como interveniente na condição de *"amicus curiae"* (amigo da Corte), por intermédio da Advocacia Riedel que atuou, não apenas em defesa de seus patrocinados, como também no interesse de nossa Associação. São 285 associados que ajuizaram ação, segundo cuidadoso levantamento realizado pela presidente, Leopoldina Maria Colares de Araújo.

Ressalte o papel destacado daquele Escritório, na apresentação de memoriais, despachos com os Ministros, sustentação oral, e outras atividades, como a substituição do advogado do Rio Grande do Sul, que não pôde estar em Brasília, defendendo a sua cliente, cujo processo foi onomástico da causa.

Em entrevista com Dra. Thais, da Advocacia Riedel, ela explicou que os processos em curso, após transitar em julgado a sentença do STF, entram já na fase de execução de sentença, retroagindo os efeitos a cinco anos da propositura das respectivas ações. As associadas que ainda não fazem parte dos processos deverão procurar a AEADF para as instruções necessárias ao ajuizamento de ações plúrimas. *"Que não demorem as associadas, uma vez que o direito alcança apenas os cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, disse a presidente Leopoldina."*

Segundo ainda a Dra. Thais, o trânsito em julgado da tese do STF pode demorar alguns meses e, quanto mais rápido for o ajuizamento das novas ações, maior será o tempo de retroatividade do benefício, por se tratar de obrigação prestacional que sempre busca os últimos cinco anos, contados da propositura da Ação.

Ante a decisão do STF, a FUNCEF lançou nota alertando para o risco de novo equacionamento. Engraçado! Há quanto tempo esses pleitos tramitam na Justiça. Por que a FUNCEF não tratou, como era de seu dever, de fazer os provisionamentos e cobrar a parte de responsabilidade da Patrocinadora? Ou isso foi feito e a gente não sabe?

Entrevista com a Dra. Thaís Riedel

Quem não entrou ainda pode entrar com ação judicial

Dra. Thaís, o Boletim Informativo, veículo de comunicação da Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF – AEADF, gostaria de fazer uma entrevista com a Sra., como titular do escritório Advocacia Riedel, sobre a decisão do STF (TEMA 942) que reconheceu que segurada mulher tem direito a complementação de aposentadoria no mesmo patamar do segurado homem, sendo irrelevante sua contribuição por tempo menor.

Dra. Thaís Riedel - Riedel Advogados

1) Dra. Thaís, como essa decisão se aplica no âmbito da Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF?

A decisão diz respeito à ilegalidade cometida pela FUNCEF em relação aos percentuais iniciais de aposentaria proporcional concedida a mulheres beneficiários do REG/REPLAN.

O STF reconheceu que não pode haver diferença no percentual concedido às mulheres, em valor inferior ao dos homens, em razão da diferença existente quanto ao tempo de contribuição. Foi definido o seguinte tema:

"É inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição"

Quem tem direito são as empregadas que ingressaram no Plano de Benefício da Funcef até 1978 e que gozem de aposentadoria proporcional, ou seja, que tenham se aposentado com menos de 30 anos de contribuição para a previdência social. É necessário que esses dois requisitos sejam cumpridos simultaneamente, para que tenha direito à recomposição. Quem se aposentou com benefício integral ou quem entrou após 1978, não sofreu prejuízo.

2) Muitas colegas da Caixa procuraram seu escritório, Advocacia Riedel, para ajuizar ações com esse pleito. A Sra. se considera colaboradora na construção dessa decisão de repercussão geral?

A Advocacia Riedel atuou ativamente para que a justiça fosse restabelecida nessa questão e sempre acreditamos que essa desigualdade não poderia ser ratificada pelo Poder Judiciário. Representando a Associação dos Economiários Aposentados – AEADF, estivemos à frente tanto de demandas coletivas quanto individuais e, especialmente, no recurso extraordinário nº 639138, em que atuamos incansavelmente para formação da convicção dos ministros.

Somos muito gratos e orgulhosos pela oportunidade de contribuir para a construção e fixação desse tema na repercussão geral do STF.

3) Ainda cabe algum recurso dessa decisão?

O julgamento foi finalizado dia 17/08/2020, mas ainda não houve publicação do acórdão. Essa decisão é do plenário do Supremo Tribunal Federal, então, em tese, caberia apenas um recurso chamado embargos de declaração, que se aplicam apenas para esclarecimentos, sem possibilidade de rediscussão do mérito. As chances de reforma integral dessa decisão são praticamente inexistentes.

4) Em relação aos processos sob o patrocínio de seu escritório, quais são os passos seguintes agora?

Devemos aguardar a formalização do acórdão para darmos prosseguimento aos nossos processos já ajuizados, que se encontram, todos, suspensos aguardando o julgamento dessa repercussão geral.

O próximo passo é requerermos a adequação da decisão ao que foi fixado na repercussão geral e, então, certificado o trânsito em julgado (quando a decisão se torna definitiva), iremos requerer

que a FUNCEF passe a pagar o valor correto e iremos enviar o processo a uma empresa especializada em cálculos judiciais para liquidar o montante devido a cada pessoa.

Assim, uma vez corrigido o valor mensal do benefício recebido pelas empregadas, iremos dar início à fase de cumprimento, para recebimento do crédito retroativo.

5) Somente se beneficia dessa decisão quem já tem ação ajuizada? Ou quem não entrou ainda pode entrar com processo? Essa é uma condição necessária ou a FUNCEF pode aplicá-la automaticamente a todos os casos, independentemente de processo judicial?
Até o momento, a FUNCEF não sinalizou que irá cumprir a decisão automaticamente, sem necessidade de ajuizamento de ação judicial. Assim, não temos como saber quais os termos oferecidos, especialmente para pagamento do retroativo (diferenças dos últimos cinco anos).

Todavia, são beneficiárias todas as empregadas aposentadas da FUNCEF com menos de 30 anos de tempo de contribuição (aposentadoria proporcional) e que tenham ingressado na CEF até 1978, independente de já terem ajuizado ação judicial ou não.

6) A Sra. estima quanto tempo ainda leva para a aposentada botar o dinheiro no bolso? A execução de sentença é processo demorado?
O tempo de duração do processo de execução é relativo, dependendo de inúmeros fatores, especialmente da FUNCEF, que poderá ou não formular proposta de acordo ou seguir questionando parâmetros de cálculo, eventualmente. Portanto, embora não seja um processo tão demorado, fixar um prazo médio é uma tarefa árdua dependente de fatores variáveis.

7) A decisão do STF se aplica apenas daqui pra frente ou retroagem seus efeitos?
A decisão retroage à data da concessão da aposentadoria. Porém, para recebimento das diferenças, a FUNCEF somente deve pagar os últimos cinco anos (para quem fizer o pedido a partir de agora) ou desde os cinco anos anteriores à data do ajuizamento da ação (para quem já tem processo ajuizado).

8) A Sra. pode dizer quantos processos deram entrada pelo seu escritório? O que representa isso em volume de recurso ou quantidade de benefícios?
Foram ajuizadas ações abrangendo cerca de 290 aposentadas. Não há como estimarmos ainda quanto isso representará em números porque será necessária a realização de cálculos individualizados conforme a situação específica de cada associada.

9) Os valores serão corrigidos?
Sim, os valores são corrigidos monetariamente desde as respectivas datas em que são devidas.

10) Para orientação das mulheres que ainda não entraram com ação, a Sra. pode falar dos honorários que serão cobrados e das custas judiciais?
Serão cobrados 20% (vinte por cento) dos valores a serem recebidos a título de honorários advocatícios, que serão cobrados somente no momento do êxito da ação.

11) No caso de falecimento do autor, como fica a situação? Os dependentes vão receber? Qual é o procedimento?
Em caso de falecimento, os direitos passam aos sucessores da aposentada, que deverão se habilitar no processo. É necessário entrar em contato com a Advocacia Riedel para dar início ao procedimento de habilitação, que envolverá apresentação do atestado de óbito, procuração, documentos de identidade e inventário (se houver).

12) E no caso particular de dependente de titular que não acionou, a FUNCEF pode ou deve, motu próprio, aplicar a decisão do STF ou há algum expediente possível para essa situação?
No caso de dependentes, deverá ser promovido o recálculo do benefício para identificação do prejuízo financeiro auferido, sempre vinculado aos requisitos do instituidor da pensão, ou seja, o titular necessariamente deve ter sofrido o prejuízo por conta do equívoco do cálculo errôneo da aposentadoria que deu causa à pensão.

Eleições FENACEF
TIRE O ATRASO:
VOTE

ELEIÇÕES FENACEF

IMPORTANTE

ELEIÇÃO DA FENACEF (Federação Nacional das Associações de Aposentados e Pensionistas da CAIXA)

DATA: 28, 29 e 30/10/2020

GESTÃO: triênio 2021/2023

MOMENTO HISTÓRICO:

Pela primeira vez na História da FENACEF, teremos um processo de votação em que todos os aposentados e pensionistas filiados às associações de todo o Brasil, PODERÃO VOTAR

Conforme já divulgado, **duas Chapas** fizeram inscrição, cuja composição segue no quadro abaixo.

CHAPA: RENOVA FENACEF

Presidente: Carlos Cezar De Moura Carvalho (Maringá) – (DF)
Vice-Presidente: Nancy Heloisa S Barbosa – (GO/TO)
Conselho Fiscal – Membros Efetivos:
José Reis Santos Amorim (DF)
José Maria Ribeiro De Lima – (RN)
Rogério De Souza Marques – (RS)
Conselho Fiscal – Membros Suplentes:
Mauro Moreira De Azevedo Filho – (PI)
Anita Pereira Do Carmo – (MG)
Maria Nicéas Da Silva Tavares De Lira – (PE)

CHAPA: AVANÇAR E CONSTRUIR

Presidente: Edgar Antônio Bastos Lima (SC)
Vice-Presidente: Maria Lucia C. Dejavite (SP)
Conselho Fiscal – Membros Efetivos:
Mauro Pozzobon (SC)
Nivaldo Pereira Vasconcelos (AL)
Paulo da Silva Gurgel (RN)
Conselho Fiscal – Membros Suplentes:
Ruth Braz Ramirez (ES)
Terezinha Leandro da Silva Souza (PB)
Vera Lucia Faria de Moraes (RJ)

OBS: A chapa **FENACEF – Avançar e Construir** refere-se à Diretoria atual da FENACEF;

RENOVA FENACEF é uma nova chapa, formada por membros das Associações em âmbito nacional.

Acompanhe todo o Processo Eleitoral pelas divulgações em andamento.

Eleições FENACEF

TIRE O ATRASO: VOTE

Parceiros AEA-DF

FENAE

fenacef

APCEF

sabin laboratório clínico

ULISSES RIEDEL DE RESENDE DESDE 1959

G7

Aquele Abraço

Quando será novamente?

Abrir ou não abrir – eis a questão! A vida social aos poucos vai voltando ao seu normal. Muita gente fala de *"novo normal"*. Mas será que isso vai existir mesmo? Veja como foi o feriadão. Praias cheias, hotéis ocupados, estradas movimentadas. E o quotidiano? O sujeito precisa trabalhar, tem que tomar ônibus ou metrô. Será que o espaço entre duas cadeiras ou o do passageiro sentado em relação ao que está em pé é o distanciamento que evita o contágio? Claro que não.

O novo normal é o da consciência. O cidadão tem que cuidar de si e proteger o outro. Lavar mãos, usar máscaras e ter hábitos de higiene é o novo normal. Também o home office é uma prática que veio para ficar. Parece que os resultados têm sido positivos.

Mas toda essa introdução tem por objetivo obter resposta para a seguinte questão: os associados querem saber quando a sede da Associação estará funcionando normalmente na forma presencial.

O Boletim Informativo conversou com a Presidente da AEADF sobre o assunto. Ela não se aguenta mais. Quer reabrir logo as portas da Associação. *"Não tenho uma data, mas aos poucos vamos voltar: meio expediente, algumas atividades. Estamos pensando e discutindo o assunto. Na segunda-feira, dia 21 deste mês, fizemos um plantão presencial para ajudar os associados na impressão dos contracheques. Muitos gostam de ter o contracheque em meio papel e não possuem impressora em casa. E alguns ainda não lidam bem com o computador e internet."* E continuou a Presidente: *"Claro que, para esses plantões e outras aberturas para eventuais serviços, estamos tomando todos os cuidados típicos do momento: aferição de temperatura, disponibilização de álcool em gel, sabão líquido para as mãos, uso de máscaras, tudo enfim que é recomendado, inclusive higienização prévia dos ambientes. Mudamos a estrutura de vidro do espaço do auditório para abrir 11 janelas que agora asseguram excelente ventilação."*

O Boletim Informativo conversou também com o Diretor Social, Francisco Julho de Souza, que estava para lançar a Clínica Social quando foi decretado o "fique em casa".

Por telefone, ele informou que está reprogramando o lançamento da Clínica Social. *"O espaço já estava preparado. Conseguimos colocar em funcionamento virtual algumas especialidades, como o atendimento psicológico. A intenção é fazer um grande lançamento da Clínica, com a presença dos associados, profissionais e convidados. Espero que isso possa acontecer até o final de outubro. Já estou consultando os profissionais para verificar a possibilidade de retomada das ações na forma presencial no final do mês de outubro. Ressalto que os associados que precisarem de atendimento psicológico antes disso poderão fazê-lo virtualmente, contatando com a Secretaria da Associação."*

Francisco Julho fala com propriedade, uma vez que, como integrante do Comitê de Crise do SINLAZER, está em constante contato com o Gabinete de Crise do Governo Ibaneis. Todo o processo de liberação gradual das atividades no DF passa por esse gabinete. Ele manda uma mensagem aos associados: *"Calma, gente, essa crise sanitária está perto do fim. Vai passar e não vai demorar. É preciso tomar cuidado para não dar passo atrás. E os cuidados todos já sabem: água, sabão, máscara distanciamento e confiança."*

ACT 2020:

Quem entra calado corre o risco de sair mudo.

Eleições FENACEF
TIRE O ATRASO: VOTE

Naquele fim de semana, foram duas boas notícias e, infelizmente, muitas outras ruins para deglutir. Vamos às boas. A primeira não era que Jesus te ama. Te ama sim. Mas a primeira era outra: que o aposentado continuou tendo o Saúde Caixa; e a segunda: que os novos admitidos na Empresa e os futuros concursados, que estavam ou estariam fora do Plano, agora poderão estar dentro.

Considerar a primeira como boa notícia não é uma tentativa de ressignificação do que está acontecendo. Trata-se de considerar a realidade crua e nua do ambiente criado pela funesta CGPAR 23/18 que impõe às estatais limites de custeio dos programas de saúde para seus empregados.

Nesse ponto, a Caixa saiu na frente e, considerando o histórico das despesas, mas sem levar em conta a evolução do custo da saúde no país, buscou logo fixar o teto de 6,5% sobre a folha de pagamento. É como se a saúde dos empregados não tivesse a ver com a saúde da empresa. Com uma simples resolução, o governo federal desfere um golpe num dos pontos de sustentação da força de trabalho de sua empresa. Nas palavras de um ex-Presidente da Caixa, em "Live" que discutiu o futuro da Instituição: ***Estão sangrando a Instituição, com o fatiamento de seus ativos; e os empregados, com as espadas das Resoluções e dos equacionamentos.***

Em processo judicial que, depois de negativa em primeira e segunda instância, subiu ao Supremo Tribunal Federal, por suscitação de matéria de competência daquele Tribunal, a Ministra Carmen Lúcia votou no sentido de que questão de saúde não pode ser alterada por mera Resolução, havendo que ser resolvida por lei.

É com esse entendimento que as entidades representativas da categoria têm que investir suas forças na aprovação, pelo Presidente do Senado, do Projeto de Decreto Legislativo nº 956, de autoria da Deputada Erika Kokay. Esse projeto tramita na Câmara e já tem pareceres favoráveis das diversas comissões legislativas pertinentes. Nele é proposta a revogação da precitada Resolução CGPAR 23/18

> ***"Estão sangrando a Instituição, com o fatiamento de seus ativos"***

Os empregados da Caixa e os aposentados têm que buscar o apoio dos parlamentares, seus conhecidos ou conterrâneos, levando a eles argumentos e pedido de que votem pela aprovação e encaminhamento do Projeto ao Senado. A FENACEF comunicou aos presidentes das associações federadas que está coordenando esse movimento para que as autoridades sejam procuradas no momento certo. Vamos aguardar as orientações. Mas isso não pode demorar.

A segunda boa notícia é, de fato, boa: o ingresso dos novos no Plano. Isso é bom para a categoria, pois a situação que os afastou desse benefício era discriminatória e divisionista. Bom também para o Plano, uma vez que a contribuição dos mais novos, com suposta menor utilização, concorre para o equilíbrio do Plano.

Perdida, no entanto, uma oportunidade de ouro de proposição e discussão acerca do reingresso dos saídos em Programas de Demissão Voluntária. Por que não? Porque são velhos? Engano, muita gente nova saiu nos PADV. Aliás, saíram muitos que a administração não queria que saíssem. Os velhos, sem perspectiva no mercado, esses – regra geral – preferiram ficar acomodados em sua posição.

...continua

...continuação

Não temos números que comprovem essa afirmativa, mas quem discutiu em mesa tem. E sabemos, pelos relatórios de administração apresentados, que o maior custo do Plano incide na faixa etária entre 20 e 28 anos, e não na faixa acima de 59 anos. O reingresso teria como contrapartida a entrada dos novos e reafirmaria fundamentos do Plano, como o mutualismo e a solidariedade. Ademais, os políticos que chegam para mandar na Caixa, como dirigentes, e que não são novos, também não têm assegurado o direito de ingresso no Plano?

Parece que as perspectivas vão além da simples sustentação financeira do Saúde Caixa e, assim, mais beneficiários, contribuindo com os robustos novos percentuais, significa mais arrecadação, mais superávit e – quem sabe? – mais interesse de terceiros num plano bem sucedido! O Saúde Caixa virando produto de prateleira: Plano de Saúde da Caixa, com potencial de subsidiária. Não desperta a vaidade e a ambição dessa corrente neoliberal e privatista que tomou conta do governo?

Agora as más notícias "ruins". São elas derivadas de uma pior: a de que os negociadores tinham em mente sair da mesa com a solução menos ruim possível. E, assim, aceitaram a temida individualização. Mas o que significa isso? Que acabou o conceito de grupo familiar. Agora, cada membro da família é um indivíduo a contribuir para o Saúde Caixa: o titular, com 3,5% de sua renda bruta; e o dependente, com 0,4% até o limite de 4,3%. Ou seja, somente do terceiro filho em diante não se cobrará participação. Pouquíssimos serão os casos de isenção. Mas o que tal decisão significa para o aposentado? Que ele, se não for viúvo, vai pagar 3,9% de sua renda bruta.

E tem mais: aumento de 50% na contribuição por coparticipação que passa dos atuais 20% para 30%. A coparticipação é a contribuição do beneficiário sobre os valores ou serviços utilizados. Não tem nada a ver com a contribuição normal (estabelecida em 3,5% sobre a renda bruta + 0,4% por dependente até o limite de 4,3%, como acima exposto). Essa contribuição por coparticipação tem um limite anual. Era de R$ 2.400,00 e passou a R$ 3.600,00. Ou seja: quando o somatório dos 30% de cada consulta, serviço ou exame atingir o valor de 3.600,00, o beneficiário não paga mais nada no ano.

Outras más notícias, travestidas de coisas boas: primeiro, somente a partir de janeiro/2021, o custo operacional do plano, de cerca de 8 a 10% das despesas totais, entra nas contas do Programa. Isso é o aviso de que, mais adiante, entrará. Segundo, será criado um Grupo de Trabalho para avaliar o Programa e apresentar soluções. Mais um GT. Obviamente, para estudo e discussão dentro das abomináveis condições da CGPAR 23.

No momento, depois de a Assembleia aprovar o ACT, afastada, portanto, a hipótese de dissídio, só nos resta combater a CGPAR 23, via aprovação do PDL 956.

No ACT, quem entrou mudo saiu calado. E desesperado ficou o representado.

Comunicado

A AEADF comunicou aos associados, no último dia 14, que foi aberta negociação com o escritório de advocacia Ervedosa e Ervedosa S/C Ltda. com vistas à contratação do patrocínio das ações autorizadas na Assembleia Geral realizada no final do mês de julho.

Foi encaminhada ao Escritório carta assinalando que as negociações têm como norte isentar a AEADF de toda e qualquer responsabilidade financeira que não possa assumir e reduzir, tanto quanto possível, os custos para os associados, bem como inclusão de cláusula contratual de extinção da dívida referente a honorários convencionais, na hipótese de falecimento do associado.

A AEADF comunica também que está examinando propostas recebidas de outros escritórios para ações similares e, em breve, deverá posicionar-se sobre elas.

Assembleia Geral

Uma explicação necessária

Em virtude da decretação das medidas de isolamento no combate à COVID-19, a Associação teve que adiar a realização da Assembleia Geral Ordinária para a deliberação sobre a prestação de contas da Administração, referente ao exercício findo em 31.12.2019, contendo o Relatório de Atividades.

Uma questão levantada por alguns associados é sobre qual a razão de não se ter feito, antes, a convocação. Se as contas são do exercício encerrado em dezembro, a Assembleia não poderia ter sido realizada no mês de janeiro ou fevereiro?

A pergunta é pertinente e nos permite explicar que as coisas não são bem assim. Primeiro, os serviços de contabilidade precisam de tempo razoável para a preparação das demonstrações financeiras e patrimoniais que comporão a prestação de contas. Isso exige normalmente verificações, reunião e revista de documentos, acertos e ajustes que consomem atenção e tempo dos profissionais da área.

Alcino Marçal de Almeida

Tanto é assim que as sociedades empresárias – Anônimas, Limitadas e Cooperativas – têm prazo legal de até 04 meses, após o exercício, para a realização da assembleia de sócios com vistas à tomada de conta dos administradores.

Para essas sociedades, em virtude das medidas restritivas ao funcionamento normal, esses prazos foram alterados para até 07 meses após o término dos respectivos exercícios financeiros (MP 931, de 30.03.2020).

Nesse contexto de excepcionalidade, a situação das associações só veio a ser definida em 10.06.2020, quando da edição da Lei nº 14.010, que definiu a possibilidade de realização de assembleia na forma virtual e até 30.10.2020, independentemente das previsões em estatuto.

Com essas definições, publicamos o competente Edital e realizamos, com sucesso, a nossa primeira assembleia virtual, ocorrida no período de 20 a 22.07.2020, da qual fala o Boletim Informativo que agora volta à sua normalidade de edições bimestrais.

Alcino Marçal de Almeida
Presidente do Conselho Deliberativo da AEADF

Eleições FENACEF
TIRE O ATRASO:
VOTE

Resultado da votação na Assembleia Virtual

Eleições FENACEF
TIRE O ATRASO:
VOTE

"O mundo não será destruído por aqueles que fazem o mal, mas por aqueles que os olham e não fazem nada."
(Albert Einstein)

A AEADF realizou no final de julho a sua primeira Assembleia Geral Virtual. O evento foi exitoso em seu processo, muito bem conduzido pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Alcino Marçal de Almeida, e pelo Vice-Presidente da Associação e Presidente da Assembleia, Carlos Cezar Maringá.

Contudo, não podemos dizer o mesmo em relação à mobilização dos associados para votar as matérias de pauta, todas de suma importância: aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2019 e autorização para ajuizamento de duas ações – uma contra a Caixa, para a recomposição das reservas matemáticas dos Planos de Benefício; outra, contra a União/Receita Federal, para exclusão, da base de cálculo do Imposto de Renda, os valores das contribuições extraordinárias eferentes ao equacionamento de déficit.

Conforme se vê no quadro abaixo, 78,5% dos presentes à Assembleia aprovaram o ajuizamento das duas ações propostas; e 75,3%, a Prestação de Contas.

Alto índice de aprovação das matérias. Olhando, no entanto, pelo lado da participação dos associados na Assembleia, o quadro é preocupante, pois apenas 10,8% compareceram.

Neste momento em que sofremos ataques, de toda natureza, a nossos direitos, essa inércia e indiferença torna-se mais preocupante ainda.

O mesmo aconteceu na pesquisa realizada pela FUNCEF acerca da cobrança da contribuição extraordinária sobre o 13º Salário/Abono Anual, em que a resposta foi de apenas 18,55% dos participantes dos Planos de Benefícios. Nesse caso, o universo da pesquisa incluía os empregados da ativa.

Também não foi diferente no manifesto contra as alterações arbitrárias do Estatuto da FUNCEF, com a presença de apenas 30 aposentados da AEADF, num universo de quase 1500 associados. Os problemas estão aí a nos fustigar: o fatiamento da Caixa para a sua venda em pedaços; as limitações na participação da Caixa no custeio do Saúde Caixa (CGPAR 23/18); A previsão da possibilidade de transferência a terceiros do gerenciamento dos Planos de Benefícios (CGPAR 25/18). E por aí vai a série de riscos às conquistas de uma longa vida de trabalho e, mais que isso, ao sonho de nossa juventude e à tranquilidade de nossa família.

A AEADF tem confiança de que o associado vai mostrar a sua força e reagir contra esse turbilhão que ameaça desabar o nosso teto.

Assunto/item da Pauta	Votos a favor (a)	a/1422	Votos Contra (b)	b/1422	Abstenção (c)	c/1422	Total (d)	d/1422
Prestação de Contas da Administração / Item 1.1	**116**	**0,082**	**4**	**0,003**	**34**	**0,024**	**154**	**0,108**
Ação Civil Pública- Recomposição Reservas Planos de Benefício FUNCEF / Item 2.1	**121**	**0,085**	**11**	**0,008**	**22**	**0,015**	**154**	**0,108**
Ação Civil Tributária – Exclusão Valores Equacionamento da base de cálculo do IR / Item 2.2	**121**	**0,085**	**8**	**0,006**	**25**	**0,018**	**154**	**0,108**

Ano I - Gestão 2019 a 2022:

"Não começamos pelo começo, mas começamos um bom começo."

A presente edição do Boletim Informativo é dedicada também à comemoração do Ano I - Gestão 2019 a 2022, cujas atividades já foram apreciadas na Assembleia Geral Virtual realizada nos dias 20, 21 e 22 de julho.

Em 01.04.2019, assumimos a direção da Associação com o propósito de promover uma gestão eficiente, transparente, independente e harmônica, focada nos objetivos estabelecidos no Estatuto.

Entendíamos que isso era possível fazer e, depois de estudos diagnósticos da realidade encontrada, que envolveram diversos grupos de trabalho durante os meses de abril e maio, chegamos à conclusão de que o que pensávamos não somente era possível como útil, necessário e viável.

Assim, o que era plataforma de campanha eleitoral, com os ajustes necessários, transformou-se em prioridade, sendo estabelecido como Plano de Ação contemplando os seguintes pontos: modernização e disponibilização de novos canais de comunicação com associados; melhoramento do sistema de telefonia e de informática; aprimoramento dos cadastros e bancos de dados; revisão das normas e procedimentos; dinamização e incremento das atividades de congraçamento; ampliação da prestação de serviços; aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão.

Essas prioridades constituíam, com efeito, os fatores do processo de renovação da AEADF. Concentramo-nos em atividades que nos levassem ao encalço delas. E conseguimos muito. O elenco de atividades descritas no Relatório dá uma modesta dimensão desse trabalho.

Melhoramos a comunicação, com a criação de instrumentos, como os grupos de WhatsApp, o Boletim Informativo e o atendimento telefônico. Criamos um novo site, mais moderno, responsivo, que pode ser acessado por outras plataformas: celular e tablet.

Melhoramos os mecanismos internos de controle da gestão: reformamos o estatuto e estabelecemos rotinas e procedimentos que agilizam e cercam de maior segurança o processo administrativo.

Criamos novos serviços: clínica social (em implementação quando do início da pandemia), atendimento psicológico online (colocado em funcionamento durante a pandemia) e outros serviços, como o AEADF-Solidária que desencadeou uma campanha de arrecadação de cestas básicas de alimento para distribuir a pessoas que ficaram sem saída com a pandemia.

O melhor índice de avaliação do trabalho da associação pode ser dado pela relação entre o número de associados e o número de aposentados da Caixa no DF. Essa relação, que era de 0,346, quando assumimos, passou para 0,396 ao final de nove meses de nossa gestão. Isto é, ampliamos em 14,45% o quadro de associados, o que representa uma agregação de 180 novos associados. Esse é o indicador de aprovação de nossa gestão. Mas não estamos satisfeitos. Queremos chegar a uma relação próxima de 1, isto é, atingir todos os aposentados da Caixa no Distrito Federal. Andamos muito, mas temos mesmo muito chão pela frente.

No Relatório não cabe tudo. Para além das atividades de congraçamento, há uma tarefa diuturna, invisível e de difícil mensuração, que ocupa todos os diretores, na quase totalidade

de seu tempo: o atendimento do associado, presencial, por telefone e pelos outros meios de comunicação.

Se essa tarefa é grande, é também essencial, uma vez que a categoria se acha sobressaltada em razão de decisões danosas a seus direitos tanto pelo lado dos órgãos normatizadores quanto pelo lado da FUNCEF, interessada apenas em cumprir ordem da Patrocinadora, como foi no caso da aprovação pelo Conselho de Administração da alteração unilateral do Estatuto, usando arbitrariamente o voto de qualidade. Tal conduta mostra o total descompromisso, desrespeito e violência contra o participante, razão da própria existência da Fundação.

Mas estamos falando de compromisso nosso, e não de falta de compromisso dos outros. A renovação da Associação está acontecendo, como prometemos em campanha e o nosso compromisso é, no tempo restante de nossa gestão, dar continuidade a esse processo. Agradecemos a todos que construíram, junto conosco, a primeira etapa e continuamos a contar com o apoio de todos para fazer uma Associação melhor para todos.

Leopoldina Maria Colares de Araújo
Presidente

Parceria:

Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF + ASSIN

Parceria da AEADF com a ASSIN – Associação de Segurança à Saúde Integral

A ASSIN é uma associação sem fins lucrativos com um propósito principal claro, muito bem definido: informar os cidadãos brasileiros sobre o **direito à isenção do Imposto de Renda** conferido a Aposentados e Pensionistas portadores de doenças graves, direito esse previsto pela Lei Federal n. 7.713/88.

Importante destacar que a razão de ser da isenção do Imposto de Renda prevista na Lei n. 7.713/88 é justamente permitir que essas pessoas doentes tenham maiores disponibilidades financeiras para poderem enfrentar esses expressivos gastos com saúde.

A ASSIN hoje presta orientação e assistência a centenas de brasileiros todos os dias, tendo atuação plena e permanente em 18 (dezoito) estados brasileiros e também no Distrito Federal, sendo que já ajudou milhares de pessoas a deixarem de pagar o Imposto de Renda e a recuperarem o que pagaram indevidamente.

Com felicidade, anunciamos aqui a parceria firmada entre a AEADF e a ASSIN. De fato, os associados da AEADF têm condições facilitadas caso necessitam de ajuda para a obtenção da isenção, sendo certo que os especialistas da ASSIN prestam orientações e informações acerca desse direito de forma gratuita.

Entre em contato com a ASSIN para maiores informações. Nosso telefone é 61-4103-6612. Os consultores da ASSIN podem lhe atender na sede da AEADF, no escritório da ASSIN em Brasília – que fica na Asa Sul –, na sua residência e também por telefone ou videoconferência: tudo com vistas à sua comodidade e à preservação de sua saúde.

Eleições FENACEF
TIRE O ATRASO:
VOTE

IMPOSTO DE RENDA sobre Contribuições Extraordinárias.

A Assembleia Virtual realizada pela AEADF na segunda quinzena de julho aprovou o ajuizamento de ação civil tributária contra a União/Receita Federal para retirada, da base de cálculo do Imposto de Renda, dos valores de contribuição extraordinária referente ao equacionamento dos déficits dos Planos de Benefícios da FUNCEF.

A Associação já tem ação ajuizada com esse pleito sob o patrocínio do escritório Advocacia Riedel. Como ainda há muitos associados que não participam das ações em curso, a AEADF está negociando com aquele escritório o ajuizamento de novas ações, estando bem adiantadas as tratativas. Em breve, a AEADF fornecerá as instruções necessárias à habilitação do associado junto ao escritório.

A origem do problema

A questão surgiu em decorrência do entendimento da Receita Federal de que os valores das contribuições extraordinárias **são tributáveis** e **não dedutíveis** (Solução de Consulta COSIT 354/2017). Segundo esse entendimento, as contribuições extraordinárias integram a base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte e não podem ser deduzidas no Ajuste Anual. Ou seja, há desconto na folha do beneficiário contribuinte e os valores descontados não podem ser deduzidos no acerto anual com o Imposto de Renda, diferentemente do tratamento dado às contribuições normais.

Individualmente ou coletivamente, associados vêm obtendo sentença favorável no sentido de que as contribuições extraordinárias devem receber o mesmo tratamento tributário das contribuições ordinárias, que são dedutíveis até o limite de 12% dos rendimentos totais. Algumas sentenças são proferidas com liminares que determinam o depósito em juízo dos valores reclamados; e outras – a maioria –, sem essa condição.

Em ambas as hipóteses (ações ganhas, mas não transitadas em julgado), as contribuições extraordinárias somadas às ordinárias são deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, respeitado o limite, acima referido, de 12% dos rendimentos anuais. Ou seja, o beneficiário contribuinte vai pagar imposto sobre o que exceder o valor correspondente a 12% de seus rendimentos anuais. Com as liminares, eles estarão pagando provisoriamente imposto menor.

Considerando que as sentenças podem ser revertidas mais adiante, no curso do processo, mostra-se prudente que beneficiários de sentenças que não determinem depósito judicial efetuem provisionamento das importâncias que eventualmente serão exigidas, de acordo com orientação de seus contadores.

E aí, a dor de cabeça

Em virtude do entendimento divergente da Receita Federal, conforme acima referido, e da faculdade legal que aquele Órgão detém de exigir as comprovações que julgar cabíveis e pertinentes, vários beneficiários contribuintes, detentores de sentença favorável de tratamento isonômico entre contribuição normal e extraordinária, vêm tendo suas Declarações de Ajuste Anual retidas na malha fina.

Tal situação não é diferente daquela outra em que o contribuinte cai em malha para apresentar à Receita Federal comprovantes de gastos com educação ou tratamento odontológico que chamem a atenção.

Tanto numa situação quanto noutra, para sair da malha fina o contribuinte deverá levar à Receita os comprovantes solicitados. No caso aqui em foco, o jeito é levar à Receita a sentença liminar, acompanhada de todos os comprovantes mensais do exercício. E como fazer isso neste momento de pandemia, em que a Receita suspendeu todos os agendamentos?

Essa situação já foi até objeto de denúncia ao Ministério Público para ajuste de conduta entre aquele Órgão e as fontes pagadoras, podendo

assim ser sanada, independentemente de notificação do beneficiário e poupando-lhe dos incômodos do Leão.

Segundo informações da FUNCEF, o assunto vem sendo tratado com o Coordenador de Fiscalização da Receita Federal, tendo a Fundação proposto a disponibilização àquele Órgão de uma listagem contendo o nome de todos os beneficiários das cerca de 500 liminares já proferidas.

Até agora, infelizmente, a despeito da denúncia ao Ministério Público e das gestões da FUNCEF, nada foi resolvido, encontrando-se muitos beneficiários dos Planos da Fundação presos, sem poder sair, na malha fina do Imposto de Renda.

Seria importante, neste momento, que as entidades representativas, encabeçadas pela FENACEF, iniciassem um movimento de cobrança de soluções mais práticas e que facilitasse a vida do contribuinte, como a aceitação, pela Receita, da listagem oferecida pela FUNCEF.

Como têm sido as decisões judiciais

Em recente ação individual movida por uma colega, cuja sentença beneficia somente a ela, o Juiz Federal da 26ª Vara/SJDF decidiu pela procedência do pedido, declarando a impossibilidade de inclusão na base de cálculo do imposto de renda das quantias pagas à FUNCEF a título de contribuição extraordinária instituída em razão de déficit do plano; e condenando a União Federal a restituir o imposto de renda pago sobre essas quantias, observada a prescrição quinquenal.

Projeto de Lei 4016/2020

A questão do tratamento tributário das contribuições extraordinárias destinadas a equacionamento de déficit dos planos de benefício das entidades fechadas de previdência complementar também é objeto do Projeto de Lei nº 4016/2020, de autoria do Deputado Christino Áureo (PP-RJ) que tramita na Câmara dos Deputados.

Esse projeto vai além, ao propor que as deduções relativas a contribuições extraordinárias, a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 109/2001, não se sujeitem ao limite de 12% do total dos rendimentos computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na declaração de rendimentos.

Enquanto uma solução pela via administrativa ou pela via legal não acontece, os beneficiários vão buscando a Justiça. Todos perdem com isso: a União, pelo acionamento de seus advogados; a Receita Federal e a FUNCEF, pela ocupação de seus profissionais com tais questões; e os contribuintes pelo incômodo e custos de peticionarem na Justiça – estes com perda de parte de seus créditos destinados aos escritórios de advocacia.

Jogos FENACEF

Nota do Diretor de Esportes da AEADF

Em nota distribuída pelo Diretor de Esportes da AEADF, José Afonso Rego confirma a realização dos Jogos FENACEF em maio de 2021 e informa que os valores já pagos para reserva de hotéis e hospedagem ficarão como crédito para conciliação e ajuste quando da realização dos Jogos.

Na nota, José Afonso lamentou a inevitável suspensão dos jogos e manifestou a sua esperança na retomada, até o fim deste ano, das atividades de preparação dos atletas. Veja, a seguir, a nota.

"Em virtude do distanciamento social para evitar a COVID-19, as atividades esportivas foram suspensas em maço deste ano. Foi uma pena a interrupção ocorrida. Estávamos em ritmo acelerado de treinamento para a participação nos próximos jogos da FENACEF, que deveriam acontecer no mês de maio passado. Já remarcados para maio de 2021, esperamos retornar, aos poucos, aos treinamentos de forma a recuperar todo o tempo perdido. Assim, que possível, divulgaremos o calendário de nossas atividades esportivas, quem sabe ainda este ano. É relevante observar que grande parte das seletivas já havia ocorrido, tendo já os atletas hospedagens e hotéis reservados. Essas reservas poderão ser mantidas. Os valores já pagos ficarão como crédito para ajuste e conciliação no final, quando da efetiva realização dos jogos."

O convênio de cooperação pode virar contrato comercial

O problema

Um fato que incomodou os aposentados da Caixa e seus pensionistas no final do ano passado, foi a notícia do encerramento, a partir de março de 2020, do Convênio INSS/CAIXA/FUNCEF que permitia o recebimento integral dos benefícios (a parte da FUNCEF + a parte do INSS), por antecipação, no dia 20 de cada mês.

Esse cancelamento seria um transtorno para os aposentados, primeiramente porque poderia descasar data de recebimento dos benefícios com vencimento de obrigações pessoais, o que exigiria negociações de prazos, inadimplência e, obviamente, custos adicionais.

Outro inconveniente da medida seria, de pronto, a redução da margem consignável em folha de pagamento, o que teria efeitos na capacidade de endividamento, especialmente na habilitação ao CREDPLAN.

Os adiamentos e a solução legal

Negociações levadas a efeito pela FUNCEF, PREVI, ABRAPP e outras entidades representativas conseguiram adiamentos da implantação da medida. Primeiro, para março; depois, para junho do ano em curso; e, agora, até a assinatura de um novo termo de Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Como resultado da mobilização daquelas entidades, foi incluída na Medida Provisória 936/2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda, depois transformada na Lei 14.020/20, cujo art. 117 estabelece disposição facultando ao INSS a assinatura de contratos com os fundos de pensão para a prestação dos serviços de pagamento dos benefícios.

As novas tratativas

Com o novo direcionamento legal, as instituições envolvidas voltaram a tratar do assunto para viabilizar o atendimento do estabelecido nos parágrafos 1º e 2º daquele artigo: os contratos deverão prever as mesmas obrigações, condições e valores devidos pelas instituições financeiras responsáveis pelo pagamento dos benefícios pelo INSS; e as obrigações, condições e valores serão definidos em ato próprio do INSS.

O INSS colocou-se, em princípio de acordo, mas quer negociar tarifas para a continuidade dos serviços. Segundo a FUNCEF, o assunto já foi levado à Caixa que solicitou várias informações para poder decidir. E um ofício da FUNCEF foi dirigido ao INSS que informou ter uma minuta de resposta pronta sob exame da área jurídica daquela Instituição.

As boas notícias

Em nota distribuída pela Comunicação da FUNCEF no dia 13 de julho último, a Fundação declarou que buscará manter todas as vantagens já obtidas sem nenhum custo para a Fundação e para os participantes.

Além disso, a manutenção da antecipação. Como sabemos, quando recebemos o benefício integral no dia 20 de cada mês, a FUNCEF está adiantando a complementação, efetivamente vencível no dia 30 ou 31, e a parte do benefício do INSS, vencível no 5º dia útil do mês seguinte.

É esta uma grande vantagem: antecipação, para dia 20 de cada mês, do benefício integral. Outra vantagem que se pretende manter é o acompanhamento, pela FUNCEF, da concessão do benefício para futuros aposentados. Quando se veem as filas do INSS e as dificuldades até para entrega de documentos, entende-se que essa é uma comodidade importante para aqueles que vão se aposentar.

Outra boa notícia divulgada pela FUNCEF foi a de que, concluídas as negociações do acordo com o INSS, novas adesões serão permitidas. Ou seja, quem não estiver contemplado pelo Convênio atual, poderá beneficiar-se da sistemática de antecipação, para dia 20 da parte, do benefício relativa ao INSS, já que a parcela da FUNCEF cai todo dia 20 para todos os assistidos.

Eleições FENACEF
TIRE O ATRASO:
VOTE

CURSO de *Cuidador de* Idoso

Você está à espera de uma oportunidade de trabalho? Prepare-se.
A população idosa cresce no país.

Você já trabalha cuidando de idoso?
Venha aprimorar-se e ter o seu certificado.

Você tem, em casa, pessoas idosas que precisam de seus cuidados ou de terceiros?

Venha orientar-se para cuidar melhor

Curso de Cuidador de Idoso: Inscrições abertas

(61) **3033-0700**
aeadf@aeadf.com.br

- Aulas nas manhãs de sábado
- Encaminhamento para estágio
- Fornecimento de Certificado
- Vagas limitadas

Cuidador de Idoso: *Conhecer para cuidar melhor*

Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF

Empresa responsável: CRISOL – Centro de Referência da Formação e Capacitação das Pessoas, em parceria com Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF - AEADF

Caixa, essencial. Empregados, essenciais.

Um orgulho que vai ajudar a superar este momento de incerteza!

Foto: Reprodução Jornal de Beltrão

Como numa guerra, a luta contra o Coronavírus tem feito vítimas e heróis. O orgulho pelos heróis vai ajudar a superar a tristeza pelas vítimas.

Médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos e atendentes hospitalares, policiais, seguranças, motoristas e muitos profissionais de diversas áreas estão aí para garantir a vida e a dignidade do ser humano. São os essenciais.

Bancos correram para anunciar planos especiais e juros mais baixos. Alguns, doação de parte de seus volumosos lucros.
A CAIXA fez muito mais. Foi para o front da luta. Seus empregados se tornaram agentes humanitários de guerra para assistir os 70 milhões de brasileiros que ficaram pelo caminho ou que já estavam e tiveram seu estado agravado pela pandemia. Foram para a batalha. Não recuaram diante dos riscos, para si e para suas famílias.

Gigantesco número de pessoas. Grandioso gesto de responsabilidade coletiva. Tudo cabendo dentro da Caixa, essa Instituição que é de todos e que, ao longo dos 159 anos de existência, foi efetivamente o instrumento de execução da política social do país.

Parabéns aos dirigentes e empregados da Caixa que escrevem, com coragem, mais um capítulo de dedicação ao povo brasileiro. Homenagem a essa Instituição de todos os brasileiros, e de que seus aposentados tanto se orgulham.

Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF

(61) **3033-0700** aeadf@aeadf.com.br www.aeadf.com.br

Moradia e Cidadania. Betinho está aqui.

Herbert José de Souza, o Betinho, nasceu em 1935 e renasce em cada pessoa que leva ao outro mensagem de amor e inclusão. E em cada ação ou movimento de luta contra a fome e a miséria.
Nasce, renasce e vive a cada sopro de cidadania.

Agora mesmo, acaba de fazer 20 anos um rebento de seus Comitês,
espalhados por todo o Brasil: a ONG Moradia e Cidadania.
É Betinho que nasce de novo.
Jovem, seguirá pelos tempos dando frutos e repetindo ciclos Betinianos.

A Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF – AEADF cumprimenta os Dirigentes, os Coordenadores, os integrantes dos Comitês e todos os associados e articuladores que,
na Moradia e Cidadania, fazem o Betinho redivivo.

20 Anos
ONG MORADIA E CIDADANIA
Criada pelos empregados da CAIXA

Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF

Saúde CAIXA e PDV/2019

SAÚDE CAIXA

A CAIXA autorizou os empregados que aderiram ao PDV 2019, a prorrogação da comprovação da condição de aposentado para manutenção do Saúde CAIXA **até o dia 31/12/2020.**

IMPORTANTE:

A data limite da Carta de Concessão da Aposentadoria emitida pelo INSS permanece com data da **DIB até 31/12/2019.**

O documento deverá ser enviado pelo aposentado por meio da
www.centralsaudecaixa.com.br/faleconosco